

**Assunto: SOBRA DE DOSES DA VACINA
CONTRA A COVID-19.**

1 - Considerando que a população vive uma situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

2 - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação/ COVID-19;

3 - Considerando a necessidade de manter a prestação do serviço público adequado de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos e,

4 - Considerando a importância de oportunizar o acesso à vacinação a todos os munícipes seguindo o protocolo do Ministério da Saúde, além de padronizar os procedimentos de prevenção, no âmbito da vacinação a fim de que, não se desperdice vacinas, **Resolve que,**

5 - No caso de sobra de doses da vacinação contra a COVID-19 em determinada remessa, será automaticamente comunicado aos agentes comunitários de saúde do município de São João do Polêsine para avisar possíveis faltantes ou pessoas do grupo prioritário que ainda não realizaram a imunização. Com isso objetiva-se a otimização das doses para o público-alvo, sem que haja desperdício de doses.

6 - No caso de não haver público pertencente a faixa etária preconizada no momento, automaticamente serão avisadas pessoas do próximo grupo, através de publicações em meios oficiais – Página da Secretaria Municipal da Saúde e via rádio local.

7 - Por fim, se toda a população vacinável já estiver vacinada, havendo doses remanescentes, será informado para a 4ª Coordenadoria Regional de Saúde para que a mesma oriente o que fazer com as doses.

Cíntia Bisognin Rosso
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

